



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 023/93

SÚMULA:- ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 94 (NOVENTA E QUATRO) DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EM SEU INCISO XIII, ALÍNEA "C".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. O ARTIGO 94 (NOVENTA E QUATRO) DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EM SEU INCISO XIII, ALÍNEA "C", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

" C - CONTRATO IMPRORROGÁVEL, COM PRAZO MÁXIMO DE UM ANO, VEDADA A RECONTRATAÇÃO".

ART. 2º. OS DEMAIS INCISOS E ALÍNEAS DO ARTIGO 94, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PERMANECEM INALTERADOS.

ART. 3º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE JUNHO DE 1993.

  
JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL